



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2011, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, NO MODELO DE FÁBRICA DE SOFTWARE, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO**, portador da C. I. nº 1.127.564-SSP/DF e do C.P.F. nº 224.487.053-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, com sede na Rua Quintana nº 877, 2º andar, conjunto 22, Brooklin Novo, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.777.162/0001-57, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI**, portador da C. I. nº 981.592-SSP/DF e do C.P.F. nº 577.824.407-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2011, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.007995/2010-35, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de vigência do Contrato nº 22/2011, cujo objeto consiste na prestação dos serviços técnicos na área de tecnologia da informação, em desenvolvimento de novos sistemas de informação do Ibama.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 08.11.2013 findando em 08.11.2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

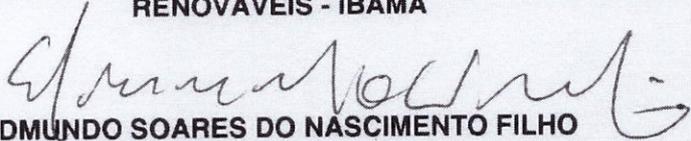
CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato e seus aditivos, não abrangidas por este instrumento.

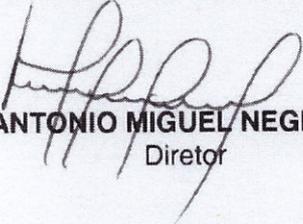
E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília - DF, 08 de novembro de 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA


EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.


ANTONIO MIGUEL NEGRELLI
Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulo Sérgio
CPF: 89579219168
C.I.: 1251495558101

NOME: Luiz Henrique T. Barbosa
CPF: 083.301.947.36
C.I.: 12162690-7